Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.533 De, 25 de agosto de 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar Adicional no valor de Cr$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), no corrente Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de Cr$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações, por cancelamento, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 26 AGO 1992

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

CÓDIGO	P/TRABALHO	N/DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
0301	0307020 2 006	3120	00	5.000.000,00	-
0601	0307021 2 028	3120	00	22.000.000,00	-
0601	0308033 1 005	3262	00	100.000.000,00	-
1101	0407021 2 033	3131	00	3.000.000,00	-
0301	0307020 2 006	3132	00	-	5.000.000,00
0601	0307021 2 015	3132	00	-	5.000.000,00
0801	1060021 2 032	3120	00	-	40.000.000,00
1001	1375428 2 056	3132	00	-	80.000.000,00
			TOTAL		130.000.000,00

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236